



Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Lourival José de Oliveira Lourival- Universidade Estadual de Londrina-Brasil¹

Resumo: Tem-se comprovado, estatisticamente, que apesar de gerar extraordinária riqueza, a tecnologia tem provocado o desemprego em massa, designado de desemprego tecnológico, além de provocar concentração de renda nas mãos de poucos indivíduos. É necessário, por isso, investigar alternativas para o desemprego tecnológico, decorrência da modernidade. Em virtude da relevância social atribuída à economia solidária, o presente artigo propõe-se a investigá-la como uma das saídas possíveis à exclusão social provocada pela tecnologia, sem deixar, todavia, de apresentar críticas no intuito de contribuir para o seu aperfeiçoamento. A metodologia utilizada no presente artigo foi a dedutiva, adotando a vertente jurídico-sociológica do tipo descritiva e propositiva, pois além de promover uma revisão bibliográfica rigorosa por meio da análise de livros, artigos e dados estatísticos, apresenta como hipótese uma possível alternativa ao problema investigado. Concluiu-se que a exclusão social provocada pelo desemprego tecnológico, antes de qualquer outra medida, exige uma mudança de postura social para difundir a solidariedade como primado maior e, nesse sentido, a economia solidária se apresenta como uma possível solução a essa realidade social.

Palavras-chave: Automação. Desemprego tecnológico. Economia solidária. Solidariedade. Tecnologia.

INTRODUÇÃO

Aumento exponencial do desemprego, ampliação da desigualdade econômica, má concentração de renda, todas essas disfunções sociais são, em parte, comumente relacionadas como consequências do desenvolvimento econômico provocado pela substituição da força humana de trabalho pela automação.

Estudos recentes realizados pelo Projeto Millenium, pela Universidade de Brasília e pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, que serão analisados nas linhas subsequentes, demonstram os riscos decorrentes dessa substituição para o mercado de trabalho. Estima-se que, no contexto mundial, haverá a extinção de metade (50%) das profissões até 2050 enquanto, em nível nacional, a previsão é ainda pior, pois aponta que

¹ lourival.oliveira40@hotmail.com

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

mais da metade (54%) dos empregos formais podem ser substituídos por máquinas até 2026.

A economia global está cada vez mais produtiva, gerando imensa riqueza. Em contraposição, a desigualdade social se acentuou em igual escala. Comprova-se a afirmativa por meio do relatório elaborado pela OXFAM, divulgado pelo escritório OXFAM BRASIL², que mostra que, em 2019, o número global de bilionários no mundo atingiu a quantia de 2.153 indivíduos, porém adverte que, juntos, concentram mais renda que 4,6 bilhões de pessoas, o equivalente a 60% da população do planeta. Comprova, também, que os 22 homens mais ricos do mundo detêm mais riqueza que todas as mulheres da África.³

Essa alarmante desigualdade social é alvo da preocupação de diversos setores da sociedade, pois o risco do seu aumento é cada vez mais iminente. O desenvolvimento tecnológico é uma constante e segue os rumos ditados pelo capitalismo, que dissemina, cada vez mais, a ideia de que se deve produzir em excesso, com menor custo e com reduzida mão de obra, constantemente substituída pela automação. O desemprego tecnológico, resultado do desenvolvimento econômico e da automação dos meios produtivos é, assim, um fato social que aflige todos os setores da sociedade e demanda esforços para examinar alternativas que possam, se não combater, ao menos minimizar seus efeitos.

Nesse propósito, justificada a escolha do tema, é preciso indagar e investigar se a economia solidária representa uma dessas alternativas, bem ainda se ela é capaz de conferir dignidade aos excluídos do mercado de trabalho por conta do processo tecnológico acima destacado. Nessa missão, o trabalho divide-se em três seções, sendo a primeira destinada a examinar o desemprego tecnológico como consequência da mercantilização e modernização dos meios de produção, demonstrando essa realidade por meio de dados estatísticos. Propõe-se, nessa seção, estabelecer suas conceituações, avaliar seus impactos e analisar dados atuais que o materializam. Na segunda seção, adentra-se no estudo específico da economia solidária, buscando explicar sua morfologia, analisar seus requisitos, abordar críticas à sua atuação e examinar sua eficiência em casos práticos.

² A Oxfam Brasil, sociedade civil cuja missão é construir um Brasil mais justo, sustentável e solidário, eliminando as causas da pobreza, as injustiças sociais e as desigualdades, faz parte de uma rede global, a Oxfam, que tem 20 membros atuantes em cerca de 90 países no total, por meio de campanhas, programas e ajuda humanitária.

³ OXFAM BRASIL. *Relatório Tempo de Cuidar* – O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade, 19 jan. 2020. Disponível em: <https://oxfam.org.br/noticias/bilionarios-do-mundo-tem-mais-riqueza-do-que-60-da-populacao-mundial/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

A derradeira seção é dedicada ao exame da economia solidária como uma prática possível para suavizar os efeitos do desemprego tecnológico.

Com o fim de alcançar os objetivos propostos, utilizou-se o método dedutivo, sob a vertente jurídico-sociológica, do tipo descritivo e propositivo. Trata-se de uma pesquisa teórica, mas de cunho prescritivo, pois além de promover uma revisão bibliográfica rigorosa por meio da análise de livros, artigos e dados estatísticos e científicos, ainda propõe uma possível solução ao problema investigado.

1 O DESEMPREGO TECNOLÓGICO.

O trabalho assalariado surge concomitantemente com o processo de mercantilização, o qual transforma a força de trabalho em mercadoria, haja vista que a transformação do trabalhador livre em assalariado é uma conformação decorrente da produção em massa, definidora da sociedade capitalista.⁴ O marco inicial do capitalismo foi a Revolução Francesa (1789), que determinou, também, a transformação de uma França agrícola para o início de uma França industrial, que se prolongou ao longo dos séculos implementado pelo uso de tecnologias.

Mundialmente, porém, a partir de 1970, houve a propagação do neoliberalismo por meio da ideia de que o desenvolvimento dependeria da competitividade do mercado, razão pela qual todas as ações políticas e econômicas deveriam voltar-se para a concorrência e competitividade, o que implicou a transferência dos riscos e inseguranças do mercado para os trabalhadores e suas famílias, resultando na criação de um “precariado” global representado por milhões de indivíduos no mundo todo sem estabilidade.⁵

Essa diminuição dos postos de trabalho, promovida pela tecnologia, é conhecida pela expressão desemprego tecnológico, que significa a diminuição de trabalhadores por conta da aplicação da tecnologia tradicional ou das inovações, pois

⁴ PINTO, Geraldo Augusto. O toyotismo e a mercantilização do trabalho na indústria automotiva do Brasil. *CADERNO CRH*, Salvador, v. 25, n. 66, Set.-Dez., 2012, p. 536-537. Disponível em: <https://cienciasmedicasbiologicas.ufba.br/index.php/crh/article/view/19259/12501>. Acesso em: 25 out. 2020.

⁵ STANDING, Guy. *O precariado: a nova classe perigosa*. Tradução de Cristina Antunes. 5 reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019, p. 15.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

representam racionalização dos processos produtivos e aumento da produtividade do trabalho, sem que, necessariamente, ocorra incremento na demanda de trabalho.⁶

Na introdução da obra “O fim dos Empregos”, Rifkin ilustra a problemática do desemprego tecnológico ao dissertar que:

[...] a antiga lógica de que avanços tecnológicos e aumentos de produtividade destroem os velhos empregos criando outros novos já não vigora. A produtibilidade sempre foi vista como um motor para a criação de empregos e a prosperidade. [...] O problema é que esse princípio alicerçador da teoria econômica capitalista já não parece válido. A produtividade vem aumentando rapidamente nos Estados Unidos, e, a cada passo, mais trabalhadores são dispensados.⁷

Tão grave é essa realidade que Rifkin, ao ilustrá-la, faz um importante questionamento: “[...] a era Industrial pôs fim ao trabalho escravo. A Era do Acesso dará fim ao trabalho assalariado em massa. A questão é: o que fazer com os milhões de jovens que serão quase ou totalmente desnecessários em uma economia global cada vez mais automatizada?”⁸

A temática ganha contornos cada vez mais rígidos a partir de estudos publicados e pesquisas, ainda em andamento, que externam preocupações severas quanto ao surgimento de uma nova ordem econômica em que não se tem a preocupação com a geração de empregos. A onda tecnológica atual está atrelada à ideia de desenvolvimento, aumento da produção e de riqueza, sem a obrigatoriedade de gerar novos empregos e, ainda, substituindo os existentes, realidade que se justifica porque “[...] investir em capital e tecnologia é mais vantajoso do que investir em trabalho humano. Além de atividades físicas, agora também as atividades mentais começam a ser substituídas pela inteligência artificial”.⁹

O motivo pelo qual a forma em que a tecnologia está sendo empregada produz a grande substituição da força humana de trabalho reside no fato de que aquela é desenvolvida justamente para privar os trabalhadores de qualquer controle sobre o

⁶ BASTOS, Raul Luís Assumpção. Desemprego tecnológico. In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena (org.). *Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Zouk, 2011, p. 105.

⁷ RIFKIN, Jeremy. *O fim dos empregos: o contínuo crescimento do desemprego em todo o mundo*. São Paulo: M. Books, 2004, p. xxi.

⁸ RIFKIN, Jeremy. *O fim dos empregos: o contínuo crescimento do desemprego em todo o mundo*. São Paulo: M. Books, 2004, p. xxvi.

⁹ ALEGRIA, Rosa. A vida em 2050. *Diário do Correio*, 7 abr. 2017. Disponível em: <https://envolverde.cartacapital.com.br/trabalhotecnologia-2050-como-poderemos-viver/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

processo produtivo, uma vez que a máquina passa a controlar e desempenhar as atividades que são determinadas, de forma prévia, por programadores especializados.¹⁰

Comprova-se, com isso, que a implementação da tecnologia em todas as áreas, desde extração da matéria-prima, produção, distribuição e venda ao consumidor, tem provocado profunda mudança na relação de trabalho em escala global, tanto que a classe operária, antes chamada de proletariado, ganhou requintes e designações modernos, criados pela divisão digital do trabalho, tais como cibertariado, *telecommuter*, *e-trabalhadores*, trabalhador de escritório, analistas digitais, trabalhadores de conhecimento, processador de informações ou, ainda, trabalhadores de linha de frente da informação.¹¹

A relação entre tecnologia, desenvolvimento e relação de emprego é instigante e demanda pesquisa e enfrentamento como forma de repensar o futuro diante dos índices alarmantes de desemprego. A questão central, quando se analisa o desemprego, é confrontar dados estatísticos. É preciso destacar que os índices atuais de desemprego tecnológico são elevados, porém a preocupação é ainda maior diante das projeções que indicam um aumento excessivo do desemprego provocado pela tecnologia em futuro próximo.

Com amparo em tais preocupações, e visando acentuá-las, cita-se pesquisa feita pelo IBGE, no terceiro trimestre de 2019, antes da pandemia, comprovando que o índice de desempregados no Brasil era de 11,8%, o que representa 12,5 milhões de brasileiros excluídos do mercado de trabalho.¹² Cita-se, ainda, pesquisa realizada, em 2015, pela McKinsey and Company com indicativo de que “[...] até 45% das atividades que as pessoas são remuneradas para executarem podem ser automatizadas, adotando-se as tecnologias atuais”.¹³

Essa projeção é confirmada, em âmbito internacional, por pesquisa do Projeto Millenium, que estima a extinção de metade (50%) das profissões até o ano de 2050¹⁴,

¹⁰ RIFKIN, Jeremy. *O fim dos empregos: o contínuo crescimento do desemprego em todo o mundo*. São Paulo: M. Books, 2004, p. 183.

¹¹ HUWS, Ursula. *A formação do cibertariado: trabalho virtual em um mundo real*. Campinas: Editora Unicamp, 2017, p. 206.

¹² INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Painel de indicadores*. 3º trimestre. Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#desemprego>. Acesso em: 1 fev. 2020.

¹³ SUNDARARAJAN, Arun. *Economia compartilhada: o fim do emprego e a ascensão do capitalismo de multidão*. Tradução de André Botelho. São Paulo: Editora Senac, 2018, p. 131.

¹⁴ THE MILLENNIUM PROJECT. *Relatório Work/Tec 2050: futuro do trabalho e das profissões*. 2019. Disponível em: https://www.sympla.com.br/relatorio-worktech-2050---o-futuro-do-trabalho-e-das-profissoes__520380. Acesso em: 31 jan. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

por conta do uso da tecnologia, e, no âmbito nacional, pela pesquisa feita pela Universidade de Brasília (UNB), que estima que mais da metade (54%) dos empregos formais do Brasil, o equivalente a 30 milhões de vagas, estão sob ameaça de serem substituídos por máquinas até 2026.¹⁵ Pode-se observar, por meio de tais dados, que o processo de simplificação do trabalho significa a substituição da atividade humana por meio do uso de algoritmos.¹⁶

A facilidade de substituição da força humana de trabalho pela automação também foi representada em dados por meio do mapeamento da automação no Brasil, trabalho feito pelo Laboratório do Futuro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), intitulado “O futuro do emprego no Brasil”. Nesse Trabalho, estima-se que 60% dos empregos no Brasil devem sofrer o impacto com o uso da automação nas próximas décadas, o que irá prejudicar os grupos sociais mais vulneráveis.¹⁷

Em virtude disso, esse processo contribui para o aumento da exclusão social e o avanço do emprego precário, que é aquele no qual se retiram direitos do trabalhador, com argumento de ausência de vínculo empregatício, impondo-lhe todas as responsabilidades da relação trabalhista, a exemplo do fenômeno da “uberização”:

Ou seja, a Uber não rompeu com nada, ela não inventou a roda, ela simplesmente viu no imenso exército de desempregados qualificados, com CNH e carro próprio – criado pela atual crise econômica – um promissor mercado para explorar o trabalho alheio, fazendo isto sob o nome de disrupção para fugir dos impostos, das leis trabalhistas e dos riscos da atividade econômica, ferindo a livre concorrência ao praticar *dumping* social.¹⁸

Nesse contexto, os desempregados, fragilizados diante da falta de alternativa, acabam por se submeter a qualquer oportunidade que lhes pareça razoável para pôr fim à falta de renda e garantir o sustento da sua família. No entanto, não estão livres de, mais uma vez, sofrerem com o impacto da implementação de novas tecnologias, bastando

¹⁵ PINTO, Ana Estela de Sousa. Robôs ameaçam 54% dos empregos formais no Brasil. *Folha de S. Paulo*, 28 jan. 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/01/robos-ameacam-54-dos-empregos-formais-no-brasil.shtml?utm_source=meio&utm_medium=email. Acesso em: 31 jan. 2020.

¹⁶ SCHWAB, Klaus. *A quarta revolução industrial*. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016, p. 46.

¹⁷ LIMA, Yuri *et al.* O Futuro do Emprego no Brasil: estimando o impacto da automação. *Laboratório do Futuro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2019. Disponível em: <http://labfuturo.cos.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/11/O-Futuro-do-Emprego-no-Brasil-Laborat%C3%B3rio-do-Futuro.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2020.

¹⁸ TEODORO, Maria Cecília Máximo; D'AFONSECA, Thais Cláudia; ANTONIETA, Maria. Disrupção, economia compartilhada e o fenômeno Uber. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, PUC Minas, 24 abr. 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/14661>. Acesso em: 5 fev. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

recordar que, em período não muito pretérito, aquela empresa do ramo de transportes anunciou investimentos de US\$ 1 bilhão na compra de 24 mil veículos autônomos, também conhecidos como veículos robóticos ou sem motoristas, de modo que “[...] não é segredo que o UBER quer se livrar dos motoristas humanos no futuro, substituindo-os por carros autônomos para reduzir custos”.¹⁹

Por conta dessa conjuntura preocupante de desemprego tecnológico, de exclusão social e do aumento do trabalho precário, a inquietação que exsurge é estabelecer, assim, quais caminhos, quais soluções, quais alternativas estarão à disposição dessas pessoas excluídas do mercado de trabalho.

2 A ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO PRIMADO DA VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO.

Em razão da globalização, materializada por meio dos avanços tecnológicos, a sociedade contemporânea sofreu profundas modificações sociais, políticas e econômicas. Isso trouxe uma gama variada de benefícios na área da saúde, educação, científica e social. Porém, como visto, a exemplo do desemprego tecnológico, tal desenvolvimento trouxe com ele a ideia de uma sociedade de risco.

Entende-se a sociedade de risco como sendo “[...] uma fase no desenvolvimento da sociedade moderna em que os sucessos da modernização industrial passam a gerar efeitos colaterais imprevisíveis, diagnosticados como causa de danos e destruições”.²⁰ Esses efeitos colaterais são materializados no problema do desemprego, da má distribuição de renda e no crescimento da desigualdade social, mazelas sociais que, se não combatidas, aceleram o aumento da estratificação social, que é associada “[...] a um processo em que grupos apresentam situações diferenciadas, desiguais e conflituosas, capazes de criar distâncias sociais extremas no interior de uma dada ordem social”.²¹

A economia solidária surge, pois, logo após o capitalismo, como uma reação dos artesãos contra a pobreza causada pela disseminação do uso das máquinas e implantação do meio fabril de produção e, no Brasil, resulta de movimentos sociais

¹⁹ VENTURA, Felipe. *Uber compra US\$ 1 bilhão em carros que vão dirigir sem motorista*. 20 nov. 2017. Disponível em: <https://tecnoblog.net/228386/uber-um-bilhao-carros-autonomos/>. Acesso em: 6 fev. 2020.

²⁰ BOSCO, Estêvão. Sociedade de risco. In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). *Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 965.

²¹ SCALON, Celi; COSTA, Lygia Gonçalves. Estratificação Social. In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). *Dicionário de políticas públicas*. 3. ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 336.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

reacionários contra o problema do desemprego em massa, iniciado em 1981 e agravado a partir da abertura do mercado interno às importações nos anos 90.²²

Somente por meio da educação, da mudança de visão de mundo, do despertar para uma realidade de solidariedade concreta será possível fazer a transição do trabalho assalariado para o trabalho exercido coletivamente, a economia solidária. Esta poderá contribuir para a concretização de objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; e erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Pode-se definir a economia solidária como sendo um outro modelo de produção, cujos princípios básicos são a propriedade coletiva ou associada do capital e o direito à liberdade individual. Esses princípios são os matizes que unem a todos em uma única classe de trabalhadores que são detentores de capital de forma igualitária no âmbito negocial.²³

Tem-se, assim, que a economia solidária representa a união de pessoas em situação de igualdade, entre pares, com objetivo de superar a desigualdade social e a pobreza por meios alternativos de trabalho que não sejam exclusivamente o assalariado, em que se submetem às regras de exploração da mão de obra.

Nessa última vertente, ataca-se o que se considera os dois movimentos centrais sob os quais se estruturam a economia solidária: a transformação do valor de troca em sentimentos solidários e a mercantilização da solidariedade. Nesse ponto, critica-se a economia solidária justamente por se utilizar de elementos do sistema capitalista de mercado:

Ao analisarmos de forma crítica essa tese que estrutura a proposta da 'economia solidária', podemos perceber que, por trás dessa crítica romântica, ao sistema capitalista, permanecem alguns fortes resquícios de sua legitimação. [...] É uma mistificação pensar que as relações internas dentro de uma comunidade estão suspensas das determinações do capitalismo e que a 'economia solidária' poderia forjar, de forma independente, um tipo de racionalidade peculiar.²⁴

²² SINGER, Paul. Economia Solidária: um modo de produção e distribuição. In: SINGER, Paul; SOUZA, André (org.). *A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego*. São Paulo: Contexto, 2000, p. 25.

²³ SINGER, Paul. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002, p. 10.

²⁴ WELLEN, Henrique André Ramos. Contribuição à crítica da 'economia solidária'. *Rev. katálysis*, v. 11, n. 1, 2008, p. 107-109. ISSN 1982-0259. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802008000100010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 07 abr. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Por essa linha de pensamento, a economia solidária peca por focar apenas no indivíduo e na comunidade, bem como por se utilizar de elementos de economia de mercado, o que não lhe permite superar o capitalismo, sendo necessário desenvolver um sistema que abarque a totalidade social e não se restrinja à comunidade.²⁵ Ocorre que o surgimento da economia não está ligado à intenção de superar o capitalismo, mas de apresentar “uma resposta”, “uma possibilidade”, “uma alternativa” a ele.

A economia solidária não é uma imposição, mas uma escolha, uma mudança de postura, uma nova consciência e esse é o grande desafio que se apresenta, uma vez que o seu sucesso depende da conscientização acerca desses fatores e exige o abandono da posição de mero espectador.²⁶

Outras críticas direcionadas à economia solidária dizem respeito ao fato de que nesse tipo de economia há uma mercantilização da solidariedade, que se torna uma mercadoria para agregar dividendos²⁷ e que a solidariedade é restrita às pessoas próximas, com afinidades entre si e que, em situação oposta, a envolver pessoas estranhas, passa a prevalecer o individualismo, alicerce do capitalismo.²⁸

Todas essas críticas estão diretamente ligadas à falta de informação, instrução e implementação da solidariedade na educação, bem como à pouca divulgação da economia solidária por meio de políticas públicas. No entanto, servem para comprovar que a economia solidária não prega a superação do capitalismo, mas apresenta uma alternativa para a situação de exclusão social, que precisa ser melhor estudada e difundida.

Muito embora seja certo dizer que a economia solidária está ligada, por vezes, ao risco de perda do emprego em função do fechamento das empresas²⁹, é preciso

²⁵ WELLEN, Henrique André Ramos. Contribuição à crítica da 'economia solidária'. *Rev. katálysis*, v. 11, n. 1, 2008, p. 109. ISSN 1982-0259. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802008000100010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 07 abr. 2020.

²⁶ PAULA, Ana Paula Paes de; BARRETO, Raquel de Oliveira. VI Conferência Regional de ISTR para América Latina Y El Caribe, 2007, Salvador, Brasil. *Teoria Crítica e Economia Solidária: um estudo acerca da dificuldade de inserção dos indivíduos na lógica cooperativista*. Salvador: ISTR y CIAGS/UFBA, 2007, p. 05. Disponível em: <http://www.lasociedadcivil.org/wp-content/uploads/2014/11/029.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020.

²⁷ WELLEN, Henrique André Ramos. Contribuição à crítica da 'economia solidária'. *Rev. katálysis*, v. 11, n. 1, 2008, p. 110. ISSN 1982-0259. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802008000100010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 07 abr. 2020.

²⁸ SIMON, Vanêssa S. Pereira. In: XXXVII Encontro da ANPAD, 2013, Rio de Janeiro, Brasil. *Análise Crítica do Discurso sobre Economia Solidária nas Publicações da Área de Administração*. Rio de Janeiro: ANPAD, 2013, p. 02. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/68/2013_EnANPAD_EOR180.pdf. Acesso em: 07 abr. 2020.

²⁹ PAULA, Ana Paula Paes de; BARRETO, Raquel de Oliveira. VI Conferência Regional de ISTR para América Latina Y El Caribe, 2007, Salvador, Brasil. *Teoria Crítica e Economia Solidária: um estudo acerca da dificuldade de inserção dos indivíduos na lógica cooperativista*. Salvador: ISTR y CIAGS/UFBA, 2007.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

compreender que, realmente, a falta de emprego empurra pessoas para a economia solidária, como uma falta de opção, mas isso não lhes impõe a obrigação de ali permanecerem.

A grande pauta da economia solidária é a ideologia, a vivência e predisposição em se praticar a solidariedade. Tem ela um grande potencial transformador da realidade social, articulando cada vez mais trabalhadores no Brasil, pois suas atividades são pautadas em um “[...] desenvolvimento sustentável circular e inclusivo, no qual o ser humano é o centro, e seguem os seguintes princípios: autogestão, solidariedade, democracia, cooperação e respeito ao meio ambiente”.³⁰

Esses requisitos são ínsitos à economia solidária, na medida em que ela significa produzir, comercializar e consumir em favor da vida humana e não do capital, uma vez que o capitalismo faz com que a “[...] humanidade se torne conformista, e o desafio é mostrar aos protagonistas de lutas seu verdadeiro papel de transformadores ideológicos imbuídos de valores conscientes de um desenvolvimento que busca novas formas produtivas”.³¹

A economia solidária é, assim, “um jeito de fazer a atividade econômica”, cujo exercício dos modos de produção se dá de forma democrática e cooperativa; é um “jeito de estar no mundo e de consumir” de forma saudável e consciente; e é também um “movimento social” que luta por mudanças sociais e uma nova forma de desenvolvimento que seja calcado em valores solidários, democráticos, cooperativos e que preservem direitos ambientais e humanos em detrimento da perseguição de capital e poder.³²

Por isso, constata-se que desenvolver atividade em economia solidária significa modificar o fim a que se destina a atividade econômica. É colocar os sujeitos, as pessoas, os trabalhadores, e não o capital, em posição de destaque. O objetivo maior dos sócios da empresa solidária, diversamente dos acionistas da empresa capitalista, “[...] é promover a economia solidária tanto para dar trabalho e renda a quem precisa como para

Disponível em: <http://www.lasociedadcivil.org/wp-content/uploads/2014/11/029.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020, p. 01.

³⁰ LIMA, Cláudia. Boas práticas em economia solidária no Brasil. *Centro de estudos de assessoria*. Brasília: CEA; FBES, 2016, p. 08. Disponível em: <https://fbes.org.br/download/boas-praticas-em-economia-solidaria-no-brasil/>. Acesso em: 20 jan. 2020.

³¹ LIMA, Cláudia. Boas práticas em economia solidária no Brasil. *Centro de estudos de assessoria*. Brasília: CEA; FBES, 2016, p. 08. Disponível em: <https://fbes.org.br/download/boas-praticas-em-economia-solidaria-no-brasil/>. Acesso em: 20 jan. 2020.

³² FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. *Campanha pela lei de economia solidária – iniciativa popular para um Brasil justo e sustentável*. Brasília: FBES, 2013, p. 05. Disponível em: http://rs.caritas.org.br/novo/wp-content/uploads/2013/04/campanha_leidaecosol_cartilha.pdf. Acesso em: 6 fev. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

difundir no país (ou no mundo) um modo democrático e igualitário de organizar atividades econômicas”.³³

Por todos esses aspectos, verifica-se que o êxito das redes de empreendimentos econômicos solidários, demonstrado pelo sucesso de projetos desenvolvidos nas mais variadas áreas, serve para comprovar a sua eficiência como primado necessário à valorização do trabalho humano e como instrumento de redução das desigualdades sociais.

3 A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ENFRENTAMENTO DO DESEMPREGO TECNOLÓGICO.

O artigo 1º, IV, da Constituição Federal estabelece que a República Federativa do Brasil se constitui em um Estado Democrático de direito e tem como fundamentos, dentre outros, “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa” e no artigo 3º, I e III, estabelece que são objetivos fundamentais “construir uma sociedade livre, justa e solidária” e “erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais”.³⁴

Além de elencar “os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa” como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, a Constituição Federal, no artigo 170, também elenca a livre iniciativa como fundamento da ordem econômica, assegurando a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo os casos previstos em lei.

Com efeito, apesar da consagração da livre iniciativa e da livre concorrência, bem como da permissão da busca pelo lucro, desenvolvimento econômico e ganho de capital, os agentes econômicos não podem se afastar do preceito da valorização social do trabalho, que também é fundamento da ordem econômica, e da dignidade da pessoa humana que, além de um metaprincípio, é fundamento da República Federativa do Brasil e, também, o fim a ser alcançado pela ordem econômica.

Não é por outra razão que a Magna Carta, no artigo 170, elenca os princípios gerais da ordem econômica que são, nada mais nada menos, que limites, barreiras, condicionamentos ao exercício da atividade econômica dentre os quais estão a “função

³³ SINGER, Paul. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002, p. 16.

³⁴ BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

social da propriedade”, “defesa do consumidor”, “redução das desigualdades regionais e sociais”, “busca do pleno emprego” e, ainda assim, exige que a ordem econômica respeite o seu fim maior, que é a busca por uma vida digna.³⁵

No âmbito internacional, cita-se o artigo XXIII da Declaração Universal dos Direitos Humanos que assegura que “toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego”.³⁶ Cita-se, ainda, a Convenção 168 da OIT, que dispõe sobre a promoção do emprego e a proteção contra o desemprego, promulgada por meio do Decreto n.º 2.682/98, revogado pelo Decreto n.º 10.088, de 05 de novembro de 2019. No artigo 2º da Convenção, consta que todo membro “deverá adotar medidas apropriadas para coordenar o seu regime de proteção contra o desemprego e a sua política de emprego”, adotando medidas que “contribuam para a promoção do pleno emprego produtivo”.³⁷

Além de encontrar previsão na legislação interna e nas convenções internacionais, a disrupção social provocada pelo desemprego, sobretudo o tecnológico, é preocupação de organismos internacionais, a exemplo da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT). A preocupação desta instituição está consubstanciada no “Pacto Mundial para o Emprego” e, daquela, nos “objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).”

O Pacto Mundial para o Emprego foi adotado na 98ª Conferência Internacional do Trabalho da OIT, em 2009, com objetivo de convocar governos e organizações de trabalhadores e empregadores para que trabalhem “unidos para enfrentar a crise mundial de emprego com políticas que estejam alinhadas com o Programa de Trabalho Decente da OIT”. Pede-se, ainda, que se envidem esforços para “manter as pessoas em seus trabalhos, para apoiar as empresas e para impulsionar a geração e

³⁵ BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

³⁶ DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris*, 10 de dezembro de 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

³⁷ BRASIL. *Decreto n.º 10.088*, de 05 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: 25 out. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

recuperação dos empregos, em combinação com o fortalecimento dos sistemas de proteção social, em particular para as pessoas mais vulneráveis”.³⁸

Por sua vez, os objetivos de desenvolvimento sustentável, no total de 17, são resultados de uma reunião, ocorrida em 2015, em Nova York, entre Chefes de Estado e representantes da ONU, que adotaram a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, que propõe uma ação global coordenada entre governos, empresas, academia e sociedade civil com o fim de “erradicar a pobreza e promover vida digna para todos, dentro dos limites do planeta”.³⁹

Dentre esses objetivos diretamente ligados à proposta de pesquisa, o que mais evidentemente se destaca é o objetivo 8, pois tem por fim “promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”. Descreve-se que uma das formas de alcançar esse objetivo é implantar políticas de “desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros”.⁴⁰

Faz-se necessário destacar que, recentemente, o Papa Francisco assumiu publicamente a preocupação com essa realidade ao convocar jovens economistas, empreendedores e protagonistas de mudanças provenientes de todo o mundo para o evento designado de “A economia de Francisco. Os jovens, um pacto, o futuro”. Objetivava-se com isso celebrar um pacto com os jovens “[...] para mudar a economia atual e dar uma alma para aquela do amanhã, para que seja mais justa, sustentável e com um novo protagonismo de quem hoje é excluído”.⁴¹

³⁸ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Para superar a crise: Um pacto mundial para o emprego*, 10 nov. 2009, p. 02. Disponível em: http://www.lim.ilo.org/1/wp-content/uploads/2009/12/OIT_Pacto_Mundial_PORT_web.pdf. Acesso em: 8 fev. 2020.

³⁹ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *As perguntas mais frequentes sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)*, 25 jun. 2018, p. 03. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods.html>. Acesso em: 7 fev. 2020.

⁴⁰ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, 13 out. 2015, p. 26-27. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2020.

⁴¹ VATICAN NEWS. *Assis 2020: abertas inscrições para encontro “Economia de Francisco”*. 22 jul. 2019. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2019-07/assis-economia-de-francisco-incricoes-abertas.html>. Acesso em: 31 jan. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Na carta-convite publicada, o convite papal é para se “[...] praticar uma economia diferente, que dá vida e não mata, inclui e não exclui, humaniza e não desumaniza, cuida da criação e não a destrói”.⁴²

A toda evidência, demonstra-se que a preocupação com o desemprego é mundial. No contexto brasileiro, a despeito de a Constituição Federal estabelecer um sistema de freios e contrapesos para o exercício da atividade econômica, conferindo direitos sociais, verifica-se que a garantia desses direitos carece de eficácia.

Em consequência disso, destaca-se que a necessidade de trabalho é uma realidade que conduz os indivíduos aos caminhos da economia de solidariedade. É, muitas vezes, a partir da necessidade de inserção ou de retorno ao mercado de trabalho que os indivíduos são motivados a repensar o modelo capitalista de mercado que, dada a competitividade, acelerada pela implantação de novas tecnologias, promove sua exclusão social.

O trabalho tem alta relevância na vida do homem, preenchendo grande parte de seu tempo e, por consequência, de sua vida. Dessa forma, tudo gira em torno do trabalho e, com isso, demonstra-se que o trabalho, além de renda e meio de sustento, serve para conferir dignidade aos indivíduos, refletindo a posição social e, por vezes, sua identidade na sociedade. Logo, aquele que não detém um posto de trabalho, automaticamente, não possui identidade e é apartado do meio social, sendo mais um número na estatística do desemprego.⁴³

Com isso, defende-se a valorização do trabalho como a base de um novo projeto nacional, contraposto ao modelo neoliberal, em que o cidadão deve atuar de forma mais relevante na comunidade de trabalho para obter uma vida mais digna e, ao mesmo tempo, se inteirar das atividades do empreendimento.⁴⁴ Em virtude desse problema social, a OIT, no Pacto Global para o Emprego, chama a atenção mundial para encontrar uma solução, que assim sintetiza:

⁴² MARETTI, Eduardo. Reunião mundial debate proposta do Papa Francisco por ‘economia que dá vida e não mata’. *Rede Brasil Atual* – RBA, 12 dez. 2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/12/reuniao-mundial-debate-proposta-do-papa-francisco-por-economia-que-da-vida-e-nao-mata/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

⁴³ MIGLIARO, Luis Razeto. *Os caminhos da economia de solidariedade*. Ediciones Vivarium. Ediciones Universitatis Noeva Civilización. Santiago do Chile, 2018. Traduzido do Espanhol por Claudio A. Barría M. EUA: Columbia, 2020.

⁴⁴ OLIVEIRA, Lourival José de; TERRIN, Kátia A. Pastori. A valorização do trabalho humano como base de um novo projeto nacional, alternativo e contraposto ao modelo neoliberal, com vistas à orientação das políticas públicas no Brasil. *Rev. Ciênc. Juríd. Soc.*, p. 200. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/juridica/article/view/4060>. Acesso em: 09 abr. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Nossa resposta deve contribuir para uma globalização justa, uma economia que respeite o meio-ambiente e um desenvolvimento capaz de criar empregos e empresas sustentáveis, respeitar direitos dos trabalhadores, promover a igualdade de gênero, proteger indivíduos em situação vulnerável, ajudar os países a fornecer serviços públicos de qualidade e permitir a eles alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio.⁴⁵

Não se tem dúvidas de que “o desemprego causado pela incorporação de novas tecnologias deve ser enfrentado de diversas formas” e, no presente trabalho, defende-se a economia solidária como um desses instrumentos.⁴⁶ A essência da economia solidária está, dessa forma, no fato de que “[...] as pessoas são protagonistas de suas histórias e as transformam frente aos desafios e às dificuldades, sobretudo, nas tentativas de superação das desigualdades sociais e econômicas, da miséria e da pobreza, com autonomia”.⁴⁷

Além disso, é preciso despertar os indivíduos para o fato de que todos *stakeholders*, são partes interessadas nesse processo. *Stakeholder* é “qualquer pessoa, grupo ou organização social com interesse ou poder para influenciar alguma ação social”⁴⁸ e a realidade social que se apresenta exige, de cada indivíduo, assumir esse papel, pois o futuro do trabalho mostra-se cada vez mais incerto.

Como questão derivada, é importante pontuar a dificuldade de implementação de mecanismos que assegurem as práticas de economia solidária, uma vez que sequer há legislação que regulamente esse importante mecanismo social, pois o Projeto de Lei n.º 4.685, de 08 de novembro de 2012, que “dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária e os empreendimentos econômicos solidários, cria o Sistema Nacional de Economia Solidária” ainda não foi votado.⁴⁹

⁴⁵ ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Para superar a crise: Um pacto mundial para o emprego*, 10 nov. 2009, p. 03-04. Disponível em: http://www.lim.ilo.org/1/wp-content/uploads/2009/12/OIT_Pacto_Mundial_PORT_web.pdf. Acesso em: 8 fev. 2020.

⁴⁶ BASTOS, Raul Luís Assumpção. Desemprego tecnológico. In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena (org.). *Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2 ed. rev. ampl. Porto Alegre: Zouk, 2011, p. 107.

⁴⁷ FARIAS, Marisa de Fátima Lomba de. Incubadora de tecnologias sociais e solidárias da UFGD: mulheres, trabalho e economia solidária. In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). *Educação e socioeconomia solidária – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa*. Cáceres: Unemat, 2014. v. 4, p. 35.

⁴⁸ GOMES, Ricardo Corrêa. Stakeholders. In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). *Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 968.

⁴⁹ BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n.º 4.685, de 08 de novembro de 2012*. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária [...]. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=559138>. Acesso em: 6 fev. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Defende-se a necessidade de interação e coordenação de todos os atores sociais, políticos e econômicos para, juntos, trabalhar em prol da difusão da economia solidária como alternativa às agruras do desemprego tecnológico que, a par de ser uma realidade, tem promessa de ser muito mais avassalador num futuro próximo.

CONCLUSÃO

Defendeu-se no presente trabalho, todavia, a necessidade de difusão, ainda mais acentuada, dessa nova forma de economia como uma alternativa ao desemprego, agora, tecnológico, amparando-se em dados estatísticos e estudos modernos que demonstram um avassalador aumento desse tipo de desemprego nos próximos anos.

A economia solidária é, hoje, uma saída não somente necessária, mas imperiosa no combate ao desemprego tecnológico provocado pela chamada indústria 4.0, ou quarta revolução industrial. Entende-se que é preciso fornecer um novo horizonte a partir do desemprego tecnológico a fim de que os excluídos por esse problema social não se entreguem aos riscos do trabalho precário e possam enxergar na economia solidária a alternativa da qual necessitam.

Todavia, é preciso que a encampação da economia solidária seja um anseio geral e não somente de um setor isolado. A iniciativa precisa partir de todos os setores envolvidos no processo político, social e econômico. O Estado deve imbuir-se, com maior afincamento, de seu papel de garantidor dos direitos sociais e promover a difusão da economia solidária com mais rigor, seja por meio das universidades, de políticas públicas e da atuação de órgãos que devem estar engajados nessa preocupação.

Deve-se, na iniciativa pública, propiciar meios mais eficazes ao exercício da economia solidária, difundindo os bons exemplos de redes solidárias, implementando benefícios e isenções fiscais para esse setor que tem potencial para crescer e proporcionar trabalho e renda.

A economia solidária necessita ser vista não com o viés deturpado e pejorativo atribuído a um regime socialista, mas como uma alternativa possível à economia capitalista de mercado que, mais à frente, pode sucumbir diante de tanta produção excedente, sem possibilidade de consumo diante da gama de desempregados tecnológicos, afora os problemas sociais que ele pode provocar. Isso ocorre porque, apesar de os donos dos meios de produção insurgirem-se contra o viés solidário, natural do setor da economia solidária, sabe-se que a garantia dos direitos sociais fundamentais, por primado constitucional, é obrigação do Estado.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Assim, quanto antes o ente público adotar uma postura mais proativa no enfrentamento do desemprego tecnológico que se mostra iminente e, nesse trabalho, sugere-se a encampação da economia solidária para tanto, inclusive por meio da aceleração da aprovação do PL 6.606/2019 (antigo PL n.º 4.685/2012), mais possibilidade de êxito terá. Porém, essa luta, repise-se, não depende, única e exclusivamente, do Poder Público.

Precisa-se de engajamento nesse setor que, conforme dados financeiros demonstrados, é capaz de contribuir para o aumento considerável do PIB por meio da transformação da sociedade, restando comprovado que é possível aliar economia com valores sociais, inspirados em democracia e justiça social, contribuindo para amenizar o problema do desemprego tecnológico do porvir.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Cleto Junior P. de. Modernidade líquida. *In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- ALEGRIA, Rosa. A vida em 2050. *Diário do Correio*, 7 abr. 2017. Disponível em: <https://envolverde.cartacapital.com.br/trabalhotecnologia-2050-como-poderemos-viver/>. Acesso em: 31 jan. 2020.
- AVEIRO, Mariana Coura et al. A economia solidária como estratégia de diversificação produtiva e aumento de renda em um grupo de mulheres no assentamento JUNCAL – Naviraí-MS. *In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). Educação e Socioeconomia Solidária – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa*. Cáceres: Unemat, 2014. v. 4.
- BASTOS, Raul Luís Assumpção. Desemprego tecnológico. *In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena (org.). Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2 ed. rev. ampl. Porto Alegre: Zouk, 2011.
- BAUMGARTEN, Maíra. Tecnologia e desenvolvimento. *In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena (org.). Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2 ed. rev. ampl. Porto Alegre: Zouk, 2011.
- BOSCO, Estêvão. Sociedade de risco. *In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei n.º 4.685*, de 08 de novembro de 2012. Dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária [...]. Disponível em:

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=559138>. Acesso em: 6 fev. 2020.

BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. *Decreto n.º 10.088*, de 05 de novembro de 2019. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D10088.htm#art5. Acesso em: 25 out. 2020.

CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. *Sociedade, tecnologia e a luta pelo emprego*. São Paulo: Ltr, 2018.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. *Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris*, 10 dez. 1948. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

FARIAS, Marisa de Fátima Lomba de. Incubadora de tecnologias sociais e solidárias da UFGD: mulheres, trabalho e economia solidária. In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). *Educação e socioeconomia solidária – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa*. Cáceres: Unemat, 2014. v. 4.

FÓRUM BRASILEIRO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA. *Campanha pela lei de economia solidária – iniciativa popular para um Brasil justo e sustentável*. Brasília: FBES, 2013. Disponível em: http://rs.caritas.org.br/novo/wp-content/uploads/2013/04/campanha_leidaecosol_cartilha.pdf. Acesso em: 6 fev. 2020.

GOMES, Ricardo Corrêa. Stakeholders. In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). *Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

HUWS, Ursula. *A formação do cibertariado: trabalho virtual em um mundo real*. Tradução de Murillo van der Laan. Campinas: Editora Unicamp, 2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. *Painel de indicadores*. 3º trimestre. Brasil, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/indicadores#desemprego>. Acesso em: 1 fev. 2020.

LAVILLE, Jean-Louis. Economia solidária. Tradução de Patrícia Chittoni Ramos Reuillard. In: CATTANI, Antonio David; HOLZMANN, Lorena (org.). *Dicionário de trabalho e tecnologia*. 2. ed. rev. ampl. Porto Alegre: Zouk, 2011.

LIMA, Cláudia. Boas práticas em economia solidária no Brasil. *Centro de estudos de assessoria*. Brasília: CEA; FBES, 2016. Disponível em: <https://fbes.org.br/download/boas-praticas-em-economia-solidaria-no-brasil/>. Acesso em: 20 jan. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

LIMA, Yuri et al. O Futuro do Emprego no Brasil: estimando o impacto da automação. *Laboratório do Futuro*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2019. Disponível em: <http://labfuturo.cos.ufrj.br/wp-content/uploads/2019/11/O-Futuro-do-Emprego-no-Brasil-Laborat%C3%B3rio-do-Futuro.pdf>. Acesso em: 3 fev. 2020.

MARETTI, Eduardo. Reunião mundial debate proposta do Papa Francisco por 'economia que dá vida e não mata'. *Rede Brasil Atual* – RBA, 12 dez. 2019. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/economia/2019/12/reuniao-mundial-debate-proposta-do-papa-francisco-por-economia-que-da-vida-e-nao-mata/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

MATTOSO, JORGE. Tecnologia e emprego: uma relação conflituosa. *São Paulo em perspectiva*, São Paulo, v. 14, n. 3, p. 115-123, jul., 2000. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000300017&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 31 jan. 2020.

MIGLIARO, Luis Razeto. *Os caminhos da economia de solidariedade*. Ediciones Vivarium. Ediciones Universitatis Noeva Civilización. Santiago do Chile, 2018. Traduzido do Espanhol por Cláudio A. Barría M. EUA: Columbia, 2020.

OLIVEIRA, Lourival José de; TERRIN, Kátia A. Pastori. A valorização do trabalho humano como base de um novo projeto nacional, alternativo e contraposto ao modelo neoliberal, com vistas à orientação das políticas públicas no Brasil. *Rev. Ciênc. Juríd. Soc.*, UNIPAR, Umuarama, v. 13, n. 2, p. 193-208, jul./dez. 2010. Disponível em: <https://revistas.unipar.br/index.php/juridica/article/view/4060>. Acesso em: 09 abr. 2020.

OLIVEIRA, Rosângela; MACHADO, Ilma Ferreira. A socioeconomia solidária, a justa trama da UNIVENS. In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). *Educação e socioeconomia solidária* – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa. Cáceres: Unemat, 2014. v. 4.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *As perguntas mais frequentes sobre os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)*, 25 jun. 2018. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/library/ods/cartilha-de-perguntas-e-respostas-dos-ods.html>. Acesso em: 7 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS BRASIL. *Transformando nosso mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, 13 out. 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2015/10/agenda2030-pt-br.pdf>. Acesso em: 7 fev. 2020.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Para superar a crise: Um pacto mundial para o emprego*, 10 nov. 2009. Disponível em: http://www.lim.ilo.org/1/wp-content/uploads/2009/12/OIT_Pacto_Mundial_PORT_web.pdf. Acesso em: 8 fev. 2020.

OXFAM BRASIL. *Relatório Tempo de Cuidar* – O trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade, 19 jan. 2020. Disponível em:

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

<https://oxfam.org.br/noticias/bilionarios-do-mundo-tem-mais-riqueza-do-que-60-da-populacao-mundial/>. Acesso em: 31 jan. 2020.

PAULA, Ana Paula Paes de; BARRETO, Raquel de Oliveira. VI Conferência Regional de ISTR para América Latina Y El Caribe, 2007, Salvador, Brasil. *Teoria Crítica e Economia Solidária: um estudo acerca da dificuldade de inserção dos indivíduos na lógica cooperativista*. Salvador: ISTR y CIAGS/UFBA, 2007. Disponível em: <http://www.lasociedadcivil.org/wp-content/uploads/2014/11/029.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2020.

PINTO, Ana Estela de Sousa. Robôs ameaçam 54% dos empregos formais no Brasil. *Folha de S. Paulo*, 28 jan. 2019. Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/01/robos-ameacam-54-dos-empregos-formais-no-brasil.shtml?utm_source=meio&utm_medium=email. Acesso em: 31 jan. 2020.

PINTO, Geraldo Augusto. O toyotismo e a mercantilização do trabalho na indústria automotiva do Brasil. *CADERNO CRH*, Salvador, v. 25, n. 66, p. 535-552, Set.-Dez., 2012. Disponível em: <https://cienciasmedicasbiologicas.ufba.br/index.php/crh/article/view/19259/12501>. Acesso em: 25 out. 2020.

RIFKIN, Jeremy. *A terceira revolução industrial – como o poder lateral está transformando a energia, economia e mundo*. São Paulo: M. Books, 2012.

RIFKIN, Jeremy. *O fim dos empregos: o contínuo crescimento do desemprego em todo o mundo*. São Paulo: M. Books, 2004.

RIVA, Fabiana Rodrigues; SILVA, Rosane Nunes Becil da; SOUZA, Mariluce Paes de. A cooperativa açaí e o relacionamento com a cadeia Rede Justa Trama. In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). *Educação e socioeconomia solidária – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa*. Cáceres: Unemat, 2014.

SCALON, Celi; COSTA, Lygia Gonçalves. Estratificação Social. In: GIOVANNI, Geraldo Di; NOGUEIRA, Marco Aurélio (org.). *Dicionário de políticas públicas*. 3 ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

SCHWAB, Klaus. *A quarta revolução industrial*. Tradução de Daniel Moreira Miranda. São Paulo: Edipro, 2016.

SIMON, Vanêssa S. Pereira. In: XXXVII Encontro da ANPAD, 2013, Rio de Janeiro, Brasil. *Análise Crítica do Discurso sobre Economia Solidária nas Publicações da Área de Administração*. Rio de Janeiro: ANPAD, 2013. Disponível em: http://www.anpad.org.br/diversos/down_zips/68/2013_EnANPAD_EOR180.pdf. Acesso em: 07 abr. 2020.

SINGER, Paul. Economia Solidária: um modo de produção e distribuição. In: SINGER, Paul; SOUZA, André (org.). *A economia solidária no Brasil: a autogestão como resposta ao desemprego*. São Paulo: Contexto, 2000.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

SINGER, Paul. *Introdução à economia solidária*. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2002.

STANDING, Guy. *O precariado: a nova classe perigosa*. Tradução de Cristina Antunes. 5 reimp. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

SUNDARARAJAN, Arun. *Economia compartilhada: o fim do emprego e a ascensão do capitalismo de multidão*. Tradução de André Botelho. São Paulo: Editora Senac, 2018.

TEODORO, Maria Cecília Máximo; D`AFONSECA, Thais Cláudia; ANTONIETA, Maria. Disrupção, economia compartilhada e o fenômeno Uber. *Revista da Faculdade Mineira de Direito*, PUC Minas, 24 ab. 2017. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/Direito/article/view/14661>. Acesso em: 5 fev. 2020.

THE MILLENNIUM PROJECT. *Relatório Work/Tec 2050: futuro do trabalho e das profissões*. 2019. Disponível em: https://www.sympla.com.br/relatorio-worktech-2050--o-futuro-do-trabalho-e-das-profissoes__520380. Acesso em: 31 jan. 2020.

UNISOL BRASIL. *Lei de economia solidária aprovada em comissão da Câmara em Brasília*. 2017. Disponível em: <http://www.unisolbrasil.org.br/lei-da-economia-solidaria-aprovada-em-comissao-da-camara-em-brasilia/>. Acesso em: 6 fev. 2020.

VAILANT, Clovis; COSTA, Dilma Lourença; COSTA, Patrick de Oliveira. Coletivos em Rede: REINESCO – Rede de incubadoras de empreendimentos econômicos solidários e sustentáveis do Centro-Oeste. In: VAILANT, Clovis; ZART, Laudemir Luiz (org.). *Educação e socioeconomia solidária – Incubação em Economia Solidária: empreendimentos em redes e resistência camponesa*. Cáceres: Unemat, 2014. v. 4.

VATICAN NEWS. *Assis 2020: abertas inscrições para encontro “Economia de Francisco”*. 22 jul. 2019. Disponível em: <https://www.vaticannews.va/pt/papa/news/2019-07/assis-economia-de-francisco-incricoes-abertas.html>. Acesso em: 31 jan. 2020.

VENTURA, Felipe. *Uber compra US\$ 1 bilhão em carros que vão dirigir sem motorista*. 20 nov. 2017. Disponível em: <https://tecnoblog.net/228386/uber-um-bilhao-carros-autonomos/>. Acesso em: 6 fev. 2020.

[WELLEN, Henrique André Ramos](#). Contribuição à crítica da 'economia solidária'. *Rev. katálysis*, v. 11, n. 1, p. 105-115, 2008. ISSN 1982-0259. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802008000100010&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 07 abr. 2020.

Economia Solidária: Uma Proposta Para O Enfrentamento Do Desemprego Tecnológico No Brasil

Solidarity Economy: A Proposal To Address Technological

Abstract: Statistics have proved that, despite generating extraordinary wealth, technology has both led to mass unemployment, known as technological unemployment, and caused income to be concentrated in the hands of a few individuals. This is the reason why it is necessary to find out alternatives to technological unemployment caused by modernity. Due to the social relevance attributed to solidarity economy, this paper aims to investigate it as one of the possible solutions to the social exclusion caused by technology, but also bringing up criticisms to contribute towards its improvement. The deductive methodology has been used in this paper, with the adoption of a descriptive, propositional juridical-sociological approach. Besides enabling a strict literature review by means of analysis of books, papers and statistical data, its hypothesis can be regarded as a possible alternative to the investigated problem. It has been concluded that social exclusion caused by technological unemployment, before any other action, requires a change of social behavior to spread solidarity as a greater primacy. In this sense, solidarity economy may be a solution to this social reality.

Keywords: Automation. Technological unemployment. Solidarity economy. Solidarity. Technology.

Economía solidaria: una propuesta para combatir el desempleo tecnológico en Brasil

Resumen:

Se ha comprobado estadísticamente que a pesar de generar una riqueza extraordinaria, la tecnología ha provocado un desempleo masivo, denominado desempleo tecnológico, además de provocar la concentración de la renta en manos de unos pocos individuos. Por lo tanto, es necesario investigar alternativas al desempleo tecnológico, producto de la modernidad. Debido a la relevancia social atribuida a la economía solidaria, este artículo se propone investigarla como una de las posibles soluciones a la exclusión social provocada por la tecnología, sin dejar, sin embargo, de presentar críticas para contribuir a su perfeccionamiento. La metodología utilizada en este artículo fue deductiva, adoptando el aspecto jurídico-sociológico de tipo descriptivo y propositivo, ya que además de promover una revisión bibliográfica rigurosa a través del análisis de libros, artículos y datos estadísticos, presenta como hipótesis una posible alternativa al problema en estudio. Se concluyó que la exclusión social provocada por el desempleo tecnológico, antes que cualquier otra medida, exige un cambio de postura social para difundir la solidaridad como una mayor primacía y, en este sentido, la economía solidaria se presenta como una posible solución a esta realidad social.

Palabras clave: Automatización. Desempleo tecnológico. Economía solidaria. Solidaridad. Tecnología.